



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3209 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Prorroga o prazo constante do artigo 1º da Lei n. 3.203, de 28 de agosto de 2018, o qual dispõe acerca da retomada do Programa de Regularização de Débitos (PRD) instituído pelas Leis Municipais Nº 3.086 de 23 de março de 2017 e Nº 3.113 de 11 de julho de 2017 e dá outras providências”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo estabelecido no artigo 1º da Lei n. 3.203, de 28 de agosto de 2018, para retomar o Programa de Regularização de Débito - PRD, fica prorrogado até o dia 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.**


**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 12/10/2018 O PRESENTE ATTO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

